



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO PARA OFICINAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

“Fomento à Oficinas Culturais

A Prefeitura Municipal de **Lagoa de Itaenga-PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a Concessão de **Fomento à Oficinas Culturais**, ministradas por artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de de **Lagoa de Itaenga-PE**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura-Oficinas Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Lagoa de Itaenga-PE**.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **13 (treze)** projetos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura,



produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. **INSTRUTORES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA-OFCINAS:** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no **Município de Lagoa de Itaenga-PE**.

3.3. **Categorias Culturais aptas para este Edital:** Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº 30882120250002-025723** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;



- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou
 - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à **Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB**.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Duração da Oficina	Proponente
Curso de Arte e Cultura (Oficinas)	03	R\$ 4.000,00	12 horas	Pessoa Física
	10	R\$ 2.000,00	8 horas	Pessoa Física



7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **20 de abril a 8 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente no **Ita Clube**, Rua Presidente Kennedy, SN, no horário das **8h às 13h de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> na aba PNAB.
- 7.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar pela categoria de Curso de Arte e Cultura (Oficinas), relacionada no **item 6.1** deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. **Podem se inscrever** neste Edital **Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede** no município de **Lagoa de Itaenga** no Estado do Pernambuco, que comprovem **residência e atuação cultural** em Lagoa de Itaenga, **há pelo menos 2 anos**.
- 8.2. **Ficam impedidas de se inscrever neste Edital:** as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc-PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de abril a 8 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 2 de junho

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente
- j) Portfólio do Proponente

11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4. O envio da documentação de que trata o **item 11.1** será realizado no ato da inscrição.

11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>



- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>.

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.
- 12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação



- 12.6. Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 12.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.9. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. **DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.



14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária(Conta Corrente).

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão realizar a sua oficina cultural, conforme citado na ficha de inscrição do presente edital. A **Contrapartida poderá ser aberta, até 31 de dezembro de 2026 ou poderá ser na Virada Cultural**, que acontecerá na **Semana do Folclore**.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Lagoa de Itaenga-PE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.



- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>
- 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso.

Lagoa de Itaenga / PE, 20 de abril de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Lagoa de Itaenga-PE

FÁBIO JUNIOR DE SANTANA
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE